

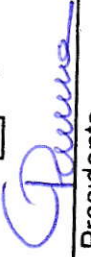


ESTADO DO CEARÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

## PROJETO DE LEI Nº 001, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Entrada <u>27 / 02 / 2025</u>	Rejeitado
Discussão <u>28 / 02 / 2025</u>	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
	Presidente

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	( ) Não
Votos Favoráveis	<u>07</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>Ordinária</u>
Realizado aos	<u>28 / 02 / 2025</u>
Em	<u>única</u> Votação

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, NA FORMA QUE INDICA.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida aos servidores da Câmara Municipal de Potiretama, em obediência ao art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a revisão geral anual no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), conforme tabela constante no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, em 03 de fevereiro de 2025.

**Cleverlândia Pereira Bezerra**  
Presidente



ESTADO DO CEARÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

## PROJETO DE LEI Nº 001, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2024.

### JUSTIFICATIVA:

Senhores(as) Vereadores(as),

A Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis tem a honra de submeter para deliberação e apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que visa promover/conceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Potiretama, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

De acordo com o art. 37, X da Constituição Federal, tanto os servidores públicos quanto os agentes políticos têm direito à **revisão** da respectiva remuneração ou subsídio, uma vez ao ano. Veja-se:

“Art.37 (...)”

*X – A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.”*

Nesse sentido, dependem de iniciativa privativa para legislar, tanto a fixação e alteração dos valores da remuneração e dos subsídios, quanto a revisão geral prevista no final do dispositivo.

Desse modo, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, compete ao Presidente da Câmara a iniciativa de projeto de lei que objetive a promoção de acréscimos na remuneração de seus servidores, cabendo ao Chefe do Executivo Municipal a iniciativa de lei que vise alteração remuneratória, em atenção ao princípio da simetria.



ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

O reajuste ora proposto é na ordem de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), objetivando promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários, relativas ao período de um ano.

Dessa forma, ancorados nos motivos elencados em linhas ao norte, os Vereadores abaixo subscritos que compõem a atual Mesa Diretora deste Poder Legislativo apresentam este Projeto de Resolução, o que desde já roga pelo apoio dos demais colegas Vereadores, a fim de que seja aprovada a presente proposta.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, em 03 de fevereiro de 2025.



**Cleverlandio Pereira Bezerra**  
Presidente



ESTADO DO CEARÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

## ANEXO I

### VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÕES MENSAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (ANO 2025)

CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO R\$	
		Vencimento	Representação
Coordenador(a) Político-administrativo	01	R\$ 1.520,00	R\$ 987,45
Chefe de Gabinete da Presidência	01	R\$ 1.520,00	R\$ 987,45
Diretor Geral	01	R\$ 1.520,00	R\$ 987,45
Controlador Interno	01	R\$ 1.520,00	R\$ 987,45
Agente de Contratação	01	R\$ 1.520,00	R\$ 250,34
Chefe da Divisão de Gestão Administrativo	01	R\$ 1.520,00	R\$ 250,34
Ouvidor Parlamentar	01	R\$ 1.520,00	R\$ 250,34
Assistente de Controlador Interno	01	R\$ 1.520,00	R\$ 250,34
Assistente de Comunicação Social	01	R\$ 1.520,00	R\$ 250,34
Diretor de Arquivo	01	R\$ 1.561,00	R\$ 0,00
Assessor de Plenário	02	R\$ 1.561,00	R\$ 0,00